



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1462/2020
Data: 04/06/2020 - Horário: 16:48
Legislativo

MENSAGEM Nº 76/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa autorização legislativa para criação de nova ação, nova Fonte de recurso e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito centavos quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), com recursos de Superávit Financeiro de exercício anterior, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O recurso é proveniente do Termo de Compromisso PAR nº 201403095, e será destinado para a aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Educação Infantil do Bairro São Francisco.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 102 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	148.557,21

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	148.557,21

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	11.166,14
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	137.391,07
Total		148.557,21

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	148.557,21
Total	148.557,21

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

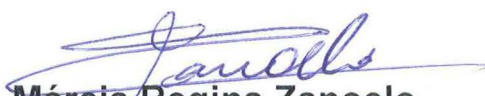


CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 102/2020**.

Pato Branco, 8 de junho de 2020.



Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 102/2020**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que será destinado para a aquisição de materiais de consumo e equipamentos e mobiliários para o Centro de Educação Infantil do Bairro São Francisco.

↓ **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

↓ **07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

↓ 12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.

↓ 3.3.90.30 - Material de Consumo

↓ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

↓ Fonte - 158

As dotações orçamentárias citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



		diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
--	--	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os **créditos adicionais** classificam-se em:

II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

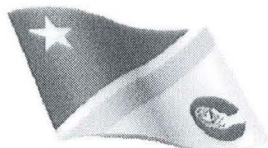


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, normalmente enviado pelo Executivo Municipal, relacionado à fonte descrita abaixo seria anexado como comprovação de saldo existente, no entanto por problemas no sistema para geração de tal informações foi gerado pela contadora do Executivo Municipal o **Plano de Contas** demonstrando o saldo da conta em dezembro de 2019, bem como o **Relatório da Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31.12.2019**, demonstrando o saldo de R\$ 148.557,21.

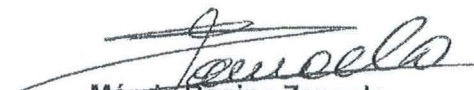
✚ 158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 – Aquisição de Mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que os regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 10 de junho de 2020.


Marcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br



Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Plano de Contas
2019

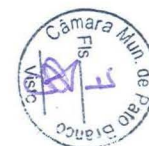
Filtros

Período: 01/12/2019 a 31/12/2019

Somente contas com movimento

Fonte de Recursos : 158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco

Reduzido	Nível Contábil	CC	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1	1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	-	S	ATIVO	148.131,92	D	850,58	425,29	148.557,21	D
2	1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	-	S	ATIVO CIRCULANTE	148.131,92	D	850,58	425,29	148.557,21	D
3	1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	-	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	148.131,92	D	850,58	425,29	148.557,21	D
4	1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	-	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	148.131,92	D	850,58	425,29	148.557,21	D
5	1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	-	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	148.131,92	D	850,58	425,29	148.557,21	D
7	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	104	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-		425,29	425,29	-	
9	1.1.1.1.1.02.02.00.00.00.00	104	S	BANCOS CONTAS VINCULADAS	-		425,29	425,29	-	
10	1.1.1.1.1.02.02.02.00.00.00	104	S	BANCOS CONTA CONVÊNIO ORÇAMENTÁRIOS	-		425,29	425,29	-	
15	1.1.1.1.1.02.02.02.02.00.00	104	S	BANCOS C/C CONVÊNIO FEDERAL	-		425,29	425,29	-	
16	1.1.1.1.1.02.02.02.02.01.00	104	S	BANCOS C/C CONVÊNIO FEDERAL EDUCAÇÃO	-		425,29	425,29	-	
6491	1.1.1.1.1.02.02.02.02.01.25	104	A	B.B. C/C:76638-0 - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403095 - 76638 - 0	-		425,29	425,29	-	
105	1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00	-	S	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	148.131,92	D	425,29	-	148.557,21	D
109	1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00	104	S	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	148.131,92	D	425,29	-	148.557,21	D
111	1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00	104	S	BANCOS APLICAÇÃO CONVÊNIOS - ORÇAMENTÁRIO	148.131,92	D	425,29	-	148.557,21	D
116	1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00	104	S	BANCOS APLICAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL	148.131,92	D	425,29	-	148.557,21	D
117	1.1.1.1.1.50.99.02.02.01.00	104	S	BANCOS APLICAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL EDUCAÇÃO	148.131,92	D	425,29	-	148.557,21	D
6492	1.1.1.1.1.50.99.02.02.01.37	104	A	B.B. APLIC:76638-0 - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403095 - 76638 - 0	148.131,92	D	425,29	-	148.557,21	D
Total Geral					148.131,92	D	850,58	425,29	148.557,21	D



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2019

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
152	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências Voluntárias Públicas Federais	44.039,54	0,00	44.039,54	0,00
154	Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.282,91	0,00	20.282,91	0,00
155	Transferências Voluntárias Públicas Federais	153.362,97	1.407.157,00	0,00	1.253.794,03
156	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências Voluntárias Públicas Federais	148.557,21	0,00	148.557,21	0,00
159	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	82.434,74	2.825,67	79.609,07	0,00
1941	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	255.460,51	4.182.446,99	0,00	3.926.986,48
338	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	12.563,31	0,00	12.563,31	0,00
347	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.296,09	0,00	6.296,09	0,00
349	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
350	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
351	Outras Transferências Voluntárias Públicas	69.752,12	0,00	69.752,12	0,00
352	Transferências Voluntárias Privadas Internas	1.239.606,43	98.528,39	1.141.078,04	0,00
353	Outras Transferências Voluntárias Públicas	79.904,37	872.812,57	0,00	792.908,20
354	Transferências Outros Programas	30.461,28	111.432,31	0,00	80.971,03
4003	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
4004	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.059.162,34	5.584.779,07	12.474.383,27	0,00
495	Atenção Básica	1.268.429,32	238.561,15	1.029.868,17	0,00
6	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.110,47	0,00	15.110,47	0,00
497	Vigilância em Saúde	260.599,15	0,00	260.599,15	0,00
499	Gestão do SUS	29.226,13	12.502,17	16.723,96	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	702.103,19	51.930,20	650.172,99	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	62.960,00	0,00	62.960,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	429.338,46	0,00	429.338,46	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.130.968,96	332.765,26	3.798.203,70	0,00
509	Gerenciamento do Trânsito	3.334.803,38	306.625,19	3.028.178,19	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.467.824,75	379.113,96	1.088.710,79	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	845.640,50	492.950,12	352.690,38	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.959,82	10.473,90	485,92	0,00
514	Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outras Áreas (Livres)	2.204.922,49	0,00	2.204.922,49	0,00
518	Bloco de investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	729.191,12	0,00	729.191,12	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de lei nº 102/2020.

Pato Branco, 10/06/2020.



Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: MSCH

Data: 10/06



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403095

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013			
03 - Nº PROCESSO 23400015120201327					
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PATO BRANCO		05 - N.º DO CNPJ 76.995.448/0001-54			
06 - ENDEREÇO RUA CARAMURU 271 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO PATO BRANCO	08 - UF PR			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) <i>S. Zucchi</i>					
09 - NOME AUGUSTINHO ZUCCHI		10 - CPF 450.562.939-20			
DADOS DA OBRA ATENDIDA					
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO		
1001597	23400005992201387	/	4.2.11.2010		
1001597	23400005992201387	/	4.2.11.2011		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2010	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 203,63	R\$ 407,26
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
4.2.11.2010	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
4.2.11.2010	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 434,00	R\$ 6.944,00
4.2.11.2010	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 131,99	R\$ 791,94
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 179,70	R\$ 718,80
4.2.11.2010	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 373,95	R\$ 373,95
4.2.11.2010	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
4.2.11.2010	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 31,38	R\$ 502,08
4.2.11.2010	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 203,98	R\$ 815,92
4.2.11.2010	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 454,72	R\$ 454,72
4.2.11.2010	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00



4.2.11.2010	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 519,04	R\$ 519,04
4.2.11.2010	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
4.2.11.2010	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 424,64	R\$ 849,28
4.2.11.2010	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
4.2.11.2010	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
4.2.11.2010	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
4.2.11.2010	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.243,17	R\$ 1.243,17
4.2.11.2010	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
4.2.11.2010	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 760,32	R\$ 4.561,92
4.2.11.2010	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 550,49	R\$ 2.201,96
4.2.11.2010	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R\$ 47,01	R\$ 940,20
4.2.11.2010	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
4.2.11.2010	QUADRO MURAL DE FELTRO- QM (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 76,25	R\$ 610,00
4.2.11.2010	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 79,84	R\$ 319,36
4.2.11.2010	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
4.2.11.2010	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 467,48	R\$ 5.609,76
4.2.11.2010	MESA PARA REFELÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
4.2.11.2010	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 1.159,99	R\$ 4.639,96
4.2.11.2010	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00
4.2.11.2010	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
4.2.11.2010	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
4.2.11.2010	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 308,85	R\$ 1.853,10
4.2.11.2010	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 424,26	R\$ 5.091,12
4.2.11.2011	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 328,48	R\$ 656,96
4.2.11.2011	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
4.2.11.2011	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 633,75	R\$ 633,75



4.2.11.2011	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.589,33	2.589,33
4.2.11.2011	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
4.2.11.2011	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 189,99	R\$ 189,99
4.2.11.2011	VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	13	R\$ 76,33	R\$ 992,29
4.2.11.2011	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00
4.2.11.2011	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
4.2.11.2011	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.2011	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
4.2.11.2011	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4.2.11.2011	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 647,60	R\$ 647,60
4.2.11.2011	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 62,08	R\$ 124,16
4.2.11.2011	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.569,66	R\$ 1.569,66
4.2.11.2011	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 239,61	R\$ 479,22
4.2.11.2011	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 88,95	R\$ 177,90
4.2.11.2011	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 150,35	R\$ 150,35
4.2.11.2011	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 158,69	R\$ 158,69
4.2.11.2011	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2.11.2011	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00
4.2.11.2011	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.189,20	R\$ 5.189,20
4.2.11.2011	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
4.2.11.2011	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 499,66	R\$ 999,32
4.2.11.2011	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.341,38	R\$ 2.682,76
4.2.11.2011	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 122,33	R\$ 244,66
4.2.11.2011	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R\$ 82,50	R\$ 660,00
4.2.11.2011	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,99	R\$ 2.319,98
4.2.11.2011	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R\$ 1.097,50	R\$ 5.487,50
4.2.11.2011	TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.141,62	R\$ 2.283,24



4.2.11.2011	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.935,00	9.935,00
4.2.11.2011	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 651,00	R\$ 651,00
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.474,68	R\$ 2.474,68
TOTAL GERAL			313	R\$ 66.579,48	R\$ 131.187,39

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 11/2013		Mês FINAL: 11/2014
EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2010	2013NE688084	R\$ 64.081,83
4.2.11.2011	2013NE688088	R\$ 67.105,56
TOTAL EMPENHO		R\$ 131.187,39

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PATO BRANCO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à



chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.



XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 03 de JULHO de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

PREF MUN DE PATO BRANCO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por AUGUSTINHO ZUCCHI - CPF: 450.562.939-20 em 09/07/2014 09:40:58



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403095

prorrogação de prazo



**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - Nº PROCESSO 23400015120201327		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PATO BRANCO		05 - N.º DO CNPJ 76.995.448/0001-54
06 - ENDEREÇO RUA CARAMURU 271 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO PATO BRANCO	08 - UF PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME AUGUSTINHO ZUCCHI		10 - CPF 450.562.939-20

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
1001597	23400005992201387	/	4.2.11.2010
1001597	23400005992201387	/	4.2.11.2011

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2010	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 203,63	R\$ 407,26
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
4.2.11.2010	GIRA - GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
4.2.11.2010	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 434,00	R\$ 6.944,00
4.2.11.2010	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 131,99	R\$ 791,94
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 179,70	R\$ 718,80
4.2.11.2010	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 373,95	R\$ 373,95
4.2.11.2010	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
4.2.11.2010	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 31,38	R\$ 502,08
4.2.11.2010	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 203,98	R\$ 815,92
4.2.11.2010	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 454,72	R\$ 454,72
4.2.11.2010	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00
4.2.11.2010	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 519,04	R\$ 519,04
4.2.11.2010	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
4.2.11.2010	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 424,64	R\$ 849,28
4.2.11.2010	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS -				

4.2.11.2010	AM3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 118,00	2.832,00
4.2.11.2010	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
4.2.11.2010	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.243,17	R\$ 1.243,17
4.2.11.2010	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
4.2.11.2010	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 760,32	R\$ 4.561,92
4.2.11.2010	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 550,49	R\$ 2.201,96
4.2.11.2010	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R\$ 47,01	R\$ 940,20
4.2.11.2010	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
4.2.11.2010	QUADRO MURAL DE FELTRO- QM (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 76,25	R\$ 610,00
4.2.11.2010	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 79,84	R\$ 319,36
4.2.11.2010	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
4.2.11.2010	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 467,48	R\$ 5.609,76
4.2.11.2010	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
4.2.11.2010	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 1.159,99	R\$ 4.639,96
4.2.11.2010	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00
4.2.11.2010	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
4.2.11.2010	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
4.2.11.2010	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 308,85	R\$ 1.853,10
4.2.11.2010	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 424,26	R\$ 5.091,12
4.2.11.2011	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 328,48	R\$ 656,96
4.2.11.2011	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
4.2.11.2011	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 633,75	R\$ 633,75
4.2.11.2011	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.589,33	R\$ 2.589,33
4.2.11.2011	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
4.2.11.2011	CENTRÍFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 189,99	R\$ 189,99





4.2.11.2011	VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	13	R\$ 76,33	R\$ 992,29
4.2.11.2011	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00
4.2.11.2011	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
4.2.11.2011	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.2011	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
4.2.11.2011	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4.2.11.2011	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 647,60	R\$ 647,60
4.2.11.2011	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 62,08	R\$ 124,16
4.2.11.2011	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.569,66	R\$ 1.569,66
4.2.11.2011	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 239,61	R\$ 479,22
4.2.11.2011	ESTERILIZADOR DE MAMAEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 88,95	R\$ 177,90
4.2.11.2011	CAFETEIRA ELETRICA - CF (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 150,35	R\$ 150,35
4.2.11.2011	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 158,69	R\$ 158,69
4.2.11.2011	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2.11.2011	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKE - MS (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00
4.2.11.2011	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.189,20	R\$ 5.189,20
4.2.11.2011	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
4.2.11.2011	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 499,66	R\$ 999,32
4.2.11.2011	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.341,38	R\$ 2.682,76
4.2.11.2011	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 122,33	R\$ 244,66
4.2.11.2011	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R\$ 82,50	R\$ 660,00
4.2.11.2011	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,99	R\$ 2.319,98
4.2.11.2011	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R\$ 1.097,50	R\$ 5.487,50
4.2.11.2011	TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.141,62	R\$ 2.283,24
4.2.11.2011	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.935,00	R\$ 9.935,00
4.2.11.2011	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 651,00	R\$ 651,00
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.474,68	R\$ 2.474,68
TOTAL GERAL			313	R\$ 66.579,48	R\$ 131.187,39

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



Mês INICIAL: 07/2014		Mês FINAL: 08/2015	
EMPENHOS			
SUBAção	NÚMERO	VALOR	
4.2.11.2011	2013NE688088	R\$ 67.105,56	
4.2.11.2010	2013NE688084	R\$ 64.081,83	
TOTAL EMPENHO		R\$ 131.187,39	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PATO BRANCO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.



XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 04 de NOVEMBRO de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

PREF MUN DE PATO BRANCO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por AUGUSTINHO ZUCCHI - CPF: 450.562.939-20 em 04/11/2014 16:14:54



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2020.

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 76/2020, propôs o Projeto de Lei nº 102/2020, que pretende obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que será destinado para a aquisição de materiais de consumo e equipamentos e mobiliários para o Centro de Educação Infantil do Bairro São Francisco.

O Relatório da Execução Orçamentária - **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, normalmente enviado pelo Executivo Municipal, relacionado à fonte descrita abaixo seria anexado como comprovação de saldo existente, no entanto por problemas no sistema para geração de tal informações foi gerado pela contadora do Executivo Municipal o **Plano de Contas** demonstrando o saldo da conta em dezembro de 2019, bem como o **Relatório da Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2019**, demonstrando o saldo de R\$ 148.557,21.

158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de Mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo 1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de junho de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1747/2020
Data: 23/06/2020 - Horário: 14:39
Legislativo - REQ 1111/2020



Gabinete da Vereadora Marínes Boff Gerhardt - PSDB

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1111/2020



Requer ao Executivo Municipal para que informe a esta Casa de Leis qual o prazo previsto para a conclusão do CMEI do Bairro São Francisco.

A vereadora infra-assinada, Marínes Boff Gerhardt - PSDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, para que informe a esta casa de leis, qual o prazo previsto para a conclusão do CMEI do Bairro São Francisco.

O pedido justifica-se devido a tramitação e aprovação já em primeira votação do Projeto de Lei nº 102/2020, que abre crédito especial por superavit do exercício de 2019, para compra de mobiliário para este CMEI no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo que somos sabedores que as condições desta obra é de completo abandono, sem finalização como mostram as fotos em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 23 de junho de 2020

Câmara Munic. Pato Branco
Amilton Maranowski
Vereador - P.

Marínes Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Corroia
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Prof. Moacir Gregolin
Vereador - Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1747/2020
Data: 23/06/2020 - Horário: 14:39
Legislativo - REQ 1111/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br



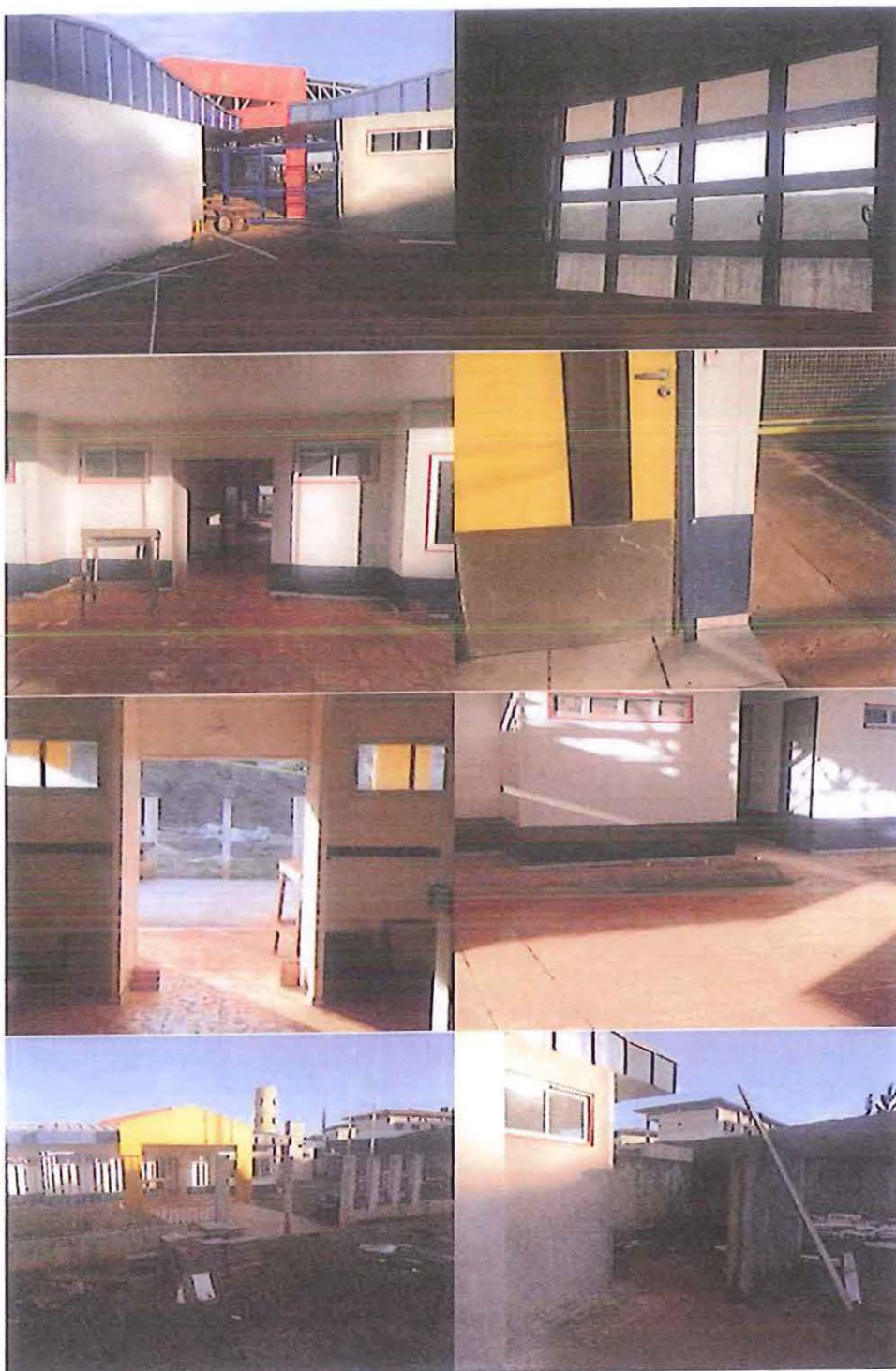


CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1747/2020
Data: 23/06/2020 - Horário: 14:39
Legislativo - REQ 1111/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br



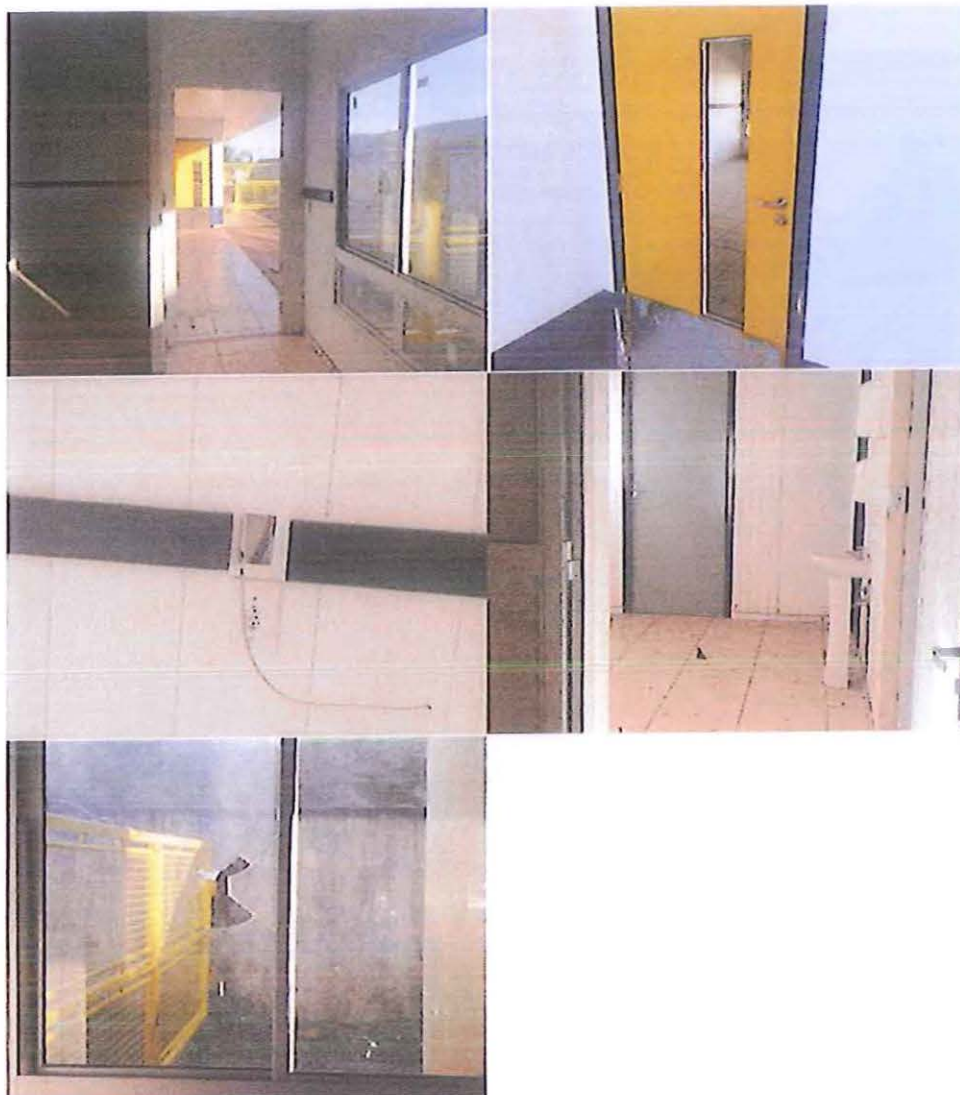


CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1747/2020
Data: 23/06/2020 - Horário: 14:39
Legislativo - REQ 1111/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 102/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	148.557,21

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	148.557,21

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	11.166,14
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	137.391,07
Total		148.557,21

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	148.557,21
Total	148.557,21

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.537, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	148.557,21

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	148.557,21

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	11.166,14
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	137.391,07
Total		148.557,21

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	148.557,21
Total	148.557,21

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: B244A7BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2020. Edição 2039
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.716, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.537, de 24 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	148.557,21

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	148.557,21

Art. 3º Fica criada a nova ação, e nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	11.166,14
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	137.391,07
Total		148.557,21

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	148.557,21
Total	148.557,21

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CCA84464

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2020. Edição 2039
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[illegible][illegible]

Atividade		Prazo	
Atividade 1: Realização de Encontros	01/01/2022 a 31/03/2022	1	1
Atividade 2: Realização de Encontros	01/04/2022 a 31/05/2022	2	2
Comunicação com o público-alvo			

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATINGUÁ - SP
CONTRATADO(A): FERY ENGINHEIRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E BOMBEAMENTO EM ESTRAÇAS RURAIS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUÁ - SP
VALOR: R\$ 305.000,00 (M. CONVÊNIO Nº 077/2016 - SEAD)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete ao Órgão de Licitação do CONTRATANTE a aplicação de multas
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020

[illegible]

IF BIAVA - PLANEJAMENTO TÉCNICO RURAL - ME torna público que recebeu do IAP, para LICENÇA PREVIA, com validade de 2 (dois) anos até 24/05/2022 para atividade Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins no local SIT ESTRADA SAÍDA PARA CAMPINAS, 1 KM. CHACARA

IF BIAVA - PLANEJAMENTO TÉCNICO RURAL - ME torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para Armazenadoras de Produtos Agrofiticos, seus componentes e afins no local **SIT ESTRADA SMDA PARA CAMPINAS, 1 KM, CHACARA**. Foi determinado estudo de Impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de Impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5337, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5033/2017 e alterações postumas do FPA (Plano Plurianual do período 2016-2021), conforme segue:**

	Valor R\$	Valor R\$
0030	Mantimento do Ensino	148.557,21

Art. 2º **Autoriza o Executivo Municipal a abrir ação na Lei nº 5330/2019 e alterações postumas da LEO/Les da Escolas Elementares II do exercício de 2020, conforme segue:**

	Valor R\$	Valor R\$
2.062	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, materiais de consumo	148.557,21

Art. 3º **Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação, criar nova fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Suplemento Financeiro de Fomento Vinculados à Lei de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo) na classificação funcional programática e na seguinte:**

	Valor R\$	Valor R\$
0560	Especializado	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0700	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
0702	Estatística	
12.151	Educação Fundamental	
12.131.001	Mantimento do Ensino	
2.062	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, materiais, Propaganda para Escolas, Centro de Educação Infantil	137.957,71
13.903.371-158	Materiais de Consumo	11.164,14
14.053.2-158	Equipamentos e Material Permanente	148.557,21
Total		148.557,21

Art. 4º **Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Suplemento Financeiro de Fomento Vinculados, assim especificado:**

	Valor R\$	Valor R\$
158	Termo de Compromisso PAR nº 24133/05 – Aquisição dos equipamentos e materiais – FROFAC/ANL – Bário São Francisco	148.557,21
Total		148.557,21

MUNICÍPIO DE PRATA BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.715, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

O Prefeito de Prata Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.537, de 24 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa de nº 5.533/2019 e alterações posteriores da FPPA (Plano Plurianual) da seguinte forma:

Programa	Especificação	Valor R\$
0032	Manutenção da Educação	148.557,21

Art. 2º Fica dada a nota em Lei nº 5.509/2011 e alterações posteriores da LEO (Lei de Diretrizes Orientadoras do ensino de 2020) conforme segue:		
2.032	Equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	Valor R\$ 144.557,21
Art. 3º Fica dada a nota em Lei nº 5.509/2011 e alterações posteriores afluxo abarcado no Orçamento Geral do Município de acordo com a seguinte descrição: Equipa para Superfície Esportiva e Equipa para Superfície de Pisos e Vendas no valor de R\$ 144.557,21 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) em despesa funcional programada abaixo:		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor R\$
0702	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07020	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.001	Manutenção do Ensino	
2.032	Aquisição de materiais, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	Valor R\$ 144.557,21
13.04.00 - 158	Material de Consumo	131.164,74
14.102.02 - 158	Equipamentos e Material Permanente	12.392,47
		144.557,21
Art. 4º Para cobertura do presente crédito Especial terá utilizado os recursos do Fundo Financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.		
158 - Títulos de Compromisso FAFIN nº 201403095 - Aplicações de Fundos e Recursos - FROFIN FAFIN - Banco Safra S/A		Valor R\$ 144.557,21
Total		144.557,21

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.533, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Atualiza o Executivo Municipal a obter Crédito Especial no exercício de 2010, no valor R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil e quarenta reais).

Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o Executivo Municipal altera o Programa da Lei 5.033/2011 e altera as posturas da PPA (Plano Plurianual), da Lei 2012/2011, conforme segue:

Postura	Assistência Social	Valor R\$
0032	Assistência Social	135.240,00

posturas da LUP (Lei de Orçamento) da Associação do 2010, conforme segue:

Posturas	Assistência Social	Valor R\$
2.146	Específicas	72.400,00
2.146	Ações do CGO/NO 3045 – EPLS – Programa nº 305-2000	72.400,00
2.146	Ações do CGO/NO 3045 – Alimentos – Programa nº 345-2000	82.790,00

altera no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, o Crédito Especial por Exceção da Associação de Fomento Vinculado no valor de R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil e quarenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Posturas	Específicas	Valor R\$
0034	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0904	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0904	Assistência Social	

Art. 2º A PPA contém a seguinte GRATA Especial em seu Anexo 1:

Posturas	Assistência Social	Valor R\$
2.146/2009	Assistência Social	
2.146	Ações do CGO/NO 3045 – EPLS – Programa nº 305-2000	
2.146/31 – 1024	Marginal de Consumo	72.400,00
2.146	Ações do CGO/NO 3045 – Alimentos – Programa nº 345-2000	
1.193/31 – 1022	Marginal de Consumo	82.790,00
Total		155.240,00

Art. 3º PPA contém a seguinte GRATA Especial em seu Anexo 2:

1032 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	R\$ 135.240,00
Total	R\$ 135.240,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabetele do Prefeito: 24 de junho de 2020

AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATOBRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.717, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020
no valor de R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentas e quarenta reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 163 da Constituição da República e com base na Lei nº 5.535, de 24 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.535/2020 e as alterações posteriores da FPA (Plano Municipal), de período 2019/2021, conforme segue:

[illegible]

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apreciação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	135.243,00
Total	135.243,00

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.
AUGUSTINHO ZUCO-B
Prefeito

LEI Nº 533, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de, R\$ 1.574.911,20 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pita Branca, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal abre o Programa da Lei nº 5254/2018 e autoriza prioridade do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor (R\$)
0043	Manutenção da Saúde	1.574.911,20

Aço	Especificação	Valor R\$
1.117	Mantimento das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.574.931,20
1.118	Mantimento da Estrutura Municipal e Aque no Grupos de Trabalho de Planejamento e P&D	1.574.931,20
Branca	Estado do Paraná - Grupo Especializado em Gestão e Desenvolvimento da Região de Curitiba - Voto no valor de R\$ 1.574.931,20 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) na classificação final por programa abaixo	
Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

2.117	Mantimento das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 365	Obrigações Servidas de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.574.971,20
Total		1.574.971,20

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado dos recursos de Exercício de Anterioridade de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
365 - Recursos Covid-19 Credenciamento de Leitos - UTI	1.574.971,20
Total	1.574.971,20

AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.318, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.574.971,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, noventa e sete e um real e vinte centavos).

O Prefeito de Pata Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA		
Art. 1º Fica alterada o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do RPA (Plano Plurianual) de 2019/2021, conforme segue:		
Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	1.974.971,25
Art. 2º Fica criada a linha de crédito nº 1.302.302-1 e alterações posteriores com o valor de R\$ 1.974.971,25 para:		
Estrutura Organizacional do exercício de 2020, conforme segue:		
Função	Especificação	Valor R\$
2.317	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.974.971,25
Art. 3º Fica alterada no Orçamento Geral do Município de Pólis Branca, Estado do Paraná, o crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fatores do Recurso Unificado no valor de R\$ 1.974.971,25 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro reais e 25 centavos) e o sistema e um ítem e, visto, contribui no classificado no item da programação abaixo:		
Código	Descrição	Valor R\$
05.63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.63	MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
12.112	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
13.302.302-1	Orçamento Simples de Terceira - Pessoa Jurídica	1.974.971,25

Fonte	Valor R\$
355 - Recursos Covid-19 Cradenciamento de Leitos - UTI	1.574.671,20
Total	1.574.671,20

Art. 5º Esta Decreta entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 24 de junho de 2020.

Aviso de Revogação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
A Prefeitura Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, tendo por objeto: A seleção de propostas visando a aquisição de um caminhão com carroceria frigorífica novo (0km) para transporte de peixes através do convenio n.004/2020 firmado entre o Município de Manguelrinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.

Motivo: Problemas na alteração do processo no sistema eletrônico (plataforma comprasnet). Será remarcado novo processo de pregão eletrônico

Mangueirinha, 25 de Junho de 2020

Publique-se
Sales de Heltant

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de um caminhão com carroceria frigorífica novo (0km) para transporte de peixes através do convenio nº 004/2020 firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 09 de julho de 2020, às 13:30 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
 Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Manuscript accepted 25 October 2009

Publique-se

Dorli Netto



Mensagem nº 76/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 148.557,21 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

(Para criação de nova ação, nova Fonte de recurso e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 148.557,21 com recursos de Superávit Financeiro de exercício anterior, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O recurso é proveniente do Termo de Compromisso PAR nº 201403095, e será destinado para a aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Educação Infantil do Bairro São Francisco)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 1462/2020 **Data de entrada:** 4 de junho de 2020

Leitura em Plenário: 8 de junho de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 10 de junho de 2020

Relator: Vilmar Maccari - Podemos

Data Anexação do Parecer Favorável: 17 de junho de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de junho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24 de junho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 314/2020/DL, de 24 de junho de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5537, de 24 de junho de 2020. Decreto nº 8716, de 24 de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7666, de 26 de junho de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/6/2020. Edição nº 2039.





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO



**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 106/2020/APM

Pato Branco, 31 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 317/2020-DL, de 25 de junho de 2020:

- Requerimentos nºs 1103, 1104, 1105, 1106, 1108, 1109, 1111, 1113, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1123, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132/2020. PL nº 102/2020.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2362/2020
Data: 04/08/2020 - Horário: 11:21
Administrativo

Memorando nº 104/2020 GSEC

Pato Branco, 13 de Julho de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Resposta ao memorando nº 1111/2020
REOBRIMENTO

Senhora:

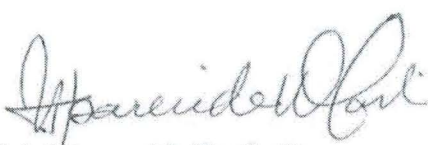
A vereadora Marines Boff Gerhardt solicita que se informe qual o prazo previsto para a conclusão do CMEI do Bairro São Francisco, justificando que se encontra em tramitação na Câmara o projeto de Lei nº 102/2020, que abre crédito especial por superávit do exercício de 2019, para a compra de mobiliário para o CMEI, no valor de R\$148.557,21, acrescentando que é sabedora de que as condições da obra é de completo abandono.

Esclarecemos à vereadora que a obra não está em completo abandono, conforme verificamos em visita recente à mesma, embora não esteja finalizada pela falta de envio de recursos, da parte do Governo Federal. Aceitamos que a influência dos nobres edis nos ajude a conseguir que o Governo Federal envie os recursos para a finalização da obra, sem o que a empresa não tem como finalizar os serviços.

Importante salientar que a abertura de orçamento é necessária para o processo licitatório do mobiliário, o que precisa ser feito em tempo, para que tudo possa estar pronto no próximo ano.

Por fim, informamos que a vigência do Termo aditivo nº 12/2020 é 01/12/2020.

Atenciosamente,


Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura